- 五、自二零零七年三月一日起,由地球物理暨氣象局局長在 本轉授權範圍內所作的行為,均予以追認。
  - 六、在不妨礙上款規定下,本批示自公佈日起生效。
  - 二零零七年四月九日

運輸工務司司長 劉仕堯

- 5. São ratificados os actos praticados pelo director da Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, no âmbito das competências ora subdelegadas, desde 1 de Março de 2007.
- 6. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.
  - 9 de Abril de 2007.
  - O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Lau Si Io.

## 第 20/2007 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條 賦予的職權,並根據第6/1999號行政法規第七條及第13/2007號行 政命令第五款的規定,作出本批示。

- 一、轉授予地圖繪製暨地籍局代局長張紹基作出下列行為的 權限:
  - (一)簽署任用書;
  - (二)授予職權及接受名譽承諾;
- (三)根據現行法例,准許特別假期及短期無薪假,以及就 因個人理由或工作需要而移轉假期作出決定;
- (四)經法理前提之審查後,批准臨時委任、續任,以及將 臨時委任或定期委任轉為確定委任;
- (五)批准編制內人員、編制外合同及散位合同制度人員在 職程職級內的職階變更;
  - (六)批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸;
- (七)根據現行適用法例的規定,批准將經十二月二十一日 第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》規定的 年資獎金及津貼發放予有關人員;
- (八)在無須變更報酬條件下,批准編制外合同及散位合同 的續訂;
- (九)根據法例的規定,准許免職及解除編制外合同及散位 合同;
- (十)以澳門特別行政區的名義,簽訂所有與地圖繪製暨地 籍局人員有關的編制外合同及散位合同;
  - (十一)簽署計算及結算有關人員服務時間的證明文件;
- (十二)批准以超時或輪班制度按法律訂定之限度提供服務;

## Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 20/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e do n.º 5 da Ordem Executiva n.º 13/2007, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

- 1. É subdelegada no director, substituto, da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, Cheong Sio Kei, a competência para a prática dos seguintes actos:
  - 1) Assinar os diplomas de provimento;
- 2) Conferir posse e receber a prestação do compromisso de honra:
- 3) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a transferência de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;
- 4) Autorizar a nomeação provisória, a recondução e converter as nomeações provisórias ou em comissão de serviço em definitivas, verificados os pressupostos legais;
- 5) Autorizar a mudança de escalão nas categorias das carreiras de pessoal dos quadros e do pessoal contratado além do quadro e em regime de assalariamento;
- 6) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por faltas por motivo de doença;
- 7) Autorizar a atribuição de prémios de antiguidade e dos subsídios previstos no ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ao respectivo pessoal, tendo presente as disposições legais aplicáveis;
- 8) Autorizar a renovação dos contratos além do quadro e de assalariamento desde que não implique alteração das condições remuneratórias:
- 9) Conceder a exoneração e a rescisão de contratos além do quadro e de assalariamento, nos termos legais;
- 10) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento relativos ao pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro:
- 11) Assinar as certidões de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo respectivo pessoal;
- 12) Autorizar a prestação de serviço por turnos ou em regime de horas extraordinárias até ao limite previsto na lei;

- (十三)批准地圖繪製暨地籍局人員及其家屬前往衛生局範 圍內運作的健康檢查委員會作檢查;
- (十四)批准地圖繪製暨地籍局人員參加在澳門特別行政區 舉辦的會議、研討會、座談會、專題講座及其他同類活動;
- (十五)批准地圖繪製暨地籍局人員到香港特別行政區及內 地公幹,但以該等人員有權收取二天日津貼的公幹情況為限;
- (十六)批准處於長期無薪假狀況的公務員及處於在地圖繪 製暨地籍局編制以外工作的其他狀況的公務員請求回任的申請;
- (十七)批准返還與擔保承諾或執行與澳門特別行政區簽訂 的合同無關的文件;
  - (十八)批准為人員、物料及設備、不動產及車輛投保;
- (十九)批准作出登錄於澳門特別行政區預算開支表一章中,關於地圖繪製暨地籍局執行工程和取得資產及勞務的開支,但以\$150,000.00(澳門幣拾伍萬元)為限,倘獲豁免諮詢及/或訂立書面合同,有關金額的上限減半;
- (二十)批准支付部門運作所需的確定及必要開支,如動產租賃開支、公共地方的開支、保險開支、清潔、消毒、保養及保安開支、水、燃氣及電力開支、交通及通訊服務開支、以及期刊(書刊或電子刊物)開支;
- (二十一)以澳門特別行政區名義,簽署有關擬本已獲核准的合同的所有公文書;
- (二十二)批准簽發存檔於該局的文件之證明,但法律另有 規定者除外;
- (二十三)簽署該局職責範圍內致澳門特別行政區各實體及 機構的文件;
- (二十四)批准金額不超過\$5,000.00(澳門幣伍仟元)的交際費;
- (二十五)批准報廢由地圖繪製暨地籍局負責及被視為對部 門運作已無用處的財產。
- 二、透過經運輸工務司司長確認並在《澳門特別行政區公報》 公佈的批示,地圖繪製暨地籍局代局長認為有利於該局良好運作 時,可將有關權限轉授予領導及主管人員。
  - 三、本轉授予的權限不妨礙收回權及監管權的行使。

- 13) Autorizar a apresentação do pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro e seus familiares às Juntas de Saúde, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde;
- 14) Autorizar a participação do pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau;
- 15) Determinar deslocações do pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro à Região Administrativa Especial de Hong Kong e ao Interior da China, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo até dois dias;
- 16) Autorizar os pedidos de regresso ao serviço dos funcionários em situação de licença de longa duração e em situações de actividade fora do quadro da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro;
- 17) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a Região Administrativa Especial de Macau;
- 18) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;
- 19) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens e de serviços, inscritas no capítulo da tabela de despesas do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau relativo à Direcção dos Serviços Cartografia e Cadastro, até ao montante de \$ 150 000,00 (cento e cinquenta mil patacas), sendo este valor reduzido a metade quando seja dispensada a realização de consulta e/ou a celebração de contrato escrito;
- 20) Autorizar o pagamento das despesas certas e indispensáveis, necessárias ao funcionamento dos serviços, como sejam as despesas com a locação de bens móveis, com condomínio, com seguros, com limpeza, desinfestação, manutenção e segurança, com água, gás e electricidade, com serviços de transporte e telecomunicações, bem como com publicações periódicas (em suporte de papel ou informático);
- 21) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos, que devem ser precedidos da aprovação das respectivas minutas;
- 22) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nos respectivos Serviços, com exclusão dos excepcionados por lei;
- 23) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau, no âmbito das atribuições da Direcção dos Serviços;
- 24) Autorizar despesas de representação até ao montante de \$ 5 000,00 (cinco mil patacas);
- 25) Autorizar o abate dos bens patrimoniais a cargo da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro que forem julgados incapazes para o serviço.
- 2. Por despacho a publicar em *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário para os Transportes e Obras Públicas, o director, substituto, da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro pode subdelegar no pessoal de direcção e chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.
- 3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

- 四、對行使現轉授予的權限而作出的行為,得提起必要訴願。
- 五、自二零零七年三月一日起,由地圖繪製暨地籍局代局長 在本轉授權範圍內所作的行為,均予以追認。

六、在不妨礙上款規定下,本批示自公佈日起生效。

二零零七年四月九日

運輸工務司司長 劉仕堯

# 第 21/2007 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條 賦予的職權,並根據第6/1999號行政法規第七條及第13/2007號行 政命令第五款的規定,作出本批示。

- 一、轉授予能源業發展辦公室主任 Arnaldo Ernesto dos Santos 作出下列行為的職權:
- (一)根據現行法例,批准享受年假及就因個人理由或工作 需要而移轉假期作出決定;
  - (二)批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸;
- (三)根據現行適用法例的規定,批准將經十二月二十一日 第87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》規定的 年資獎金及津貼發放予有關人員;
  - (四)批准以超時或輪班制度按法律訂定之限度提供服務;
- (五)批准能源業發展辦公室人員及其家屬前往衛生局範圍 內運作的健康檢查委員會作檢查;
- (六)批准能源業發展辦公室人員到香港特別行政區及內地 公幹,但以該等人員有權收取二天日津貼的公幹情況為限;
  - (七)簽署計算及結算有關人員服務時間的證明文件;
- (八)批准返還與擔保承諾或執行與澳門特別行政區簽訂合 同無關的文件;
- (九)批准作出登錄於澳門特別行政區預算開支表第 01-11 "大型建設協調辦公室"一章中,關於能源業發展辦公室取得資產及勞務的開支,但以 \$30,000.00 (澳門幣叁萬元)為限;

- 4. Dos actos praticados no uso dos poderes subdelegados aqui conferidos, cabe recurso hierárquico necessário.
- 5. São ratificados os actos praticados pelo director, substituto, da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, no âmbito das competências ora subdelegadas, desde 1 de Março de 2007.
- 6. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.
  - 9 de Abril de 2007.
  - O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Lau Si Io.

## Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 21/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e do n.º 5 da Ordem Executiva n.º 13/2007, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

- 1. É subdelegada no coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético, Arnaldo Ernesto dos Santos, a competência para a prática dos seguintes actos:
- 1) Autorizar o gozo de férias e decidir sobre a transferência de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço, nos termos da legislação em vigor;
- 2) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por faltas por motivo de doença;
- 3) Autorizar a atribuição de prémios de antiguidade e dos subsídios previstos no ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87//89/M, de 21 de Dezembro, ao respectivo pessoal, tendo presente as disposições legais aplicáveis;
- 4) Autorizar a prestação de serviço por turnos ou em regime de horas extraordinárias até ao limite previsto na lei;
- 5) Autorizar a apresentação do pessoal do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas e seus familiares às Juntas de Saúde, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde;
- 6) Determinar deslocações do pessoal do Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético à Região Administrativa Especial de Hong Kong e ao Interior da China, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo até dois dias;
- 7) Assinar as certidões de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo respectivo pessoal;
- 8) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a Região Administrativa Especial de Macau;
- 9) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços inscritas no capítulo 01 11 Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos, da tabela de despesas do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, relativamente ao Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético, até ao montante de \$ 30 000,00 (trinta mil patacas);